

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DE ATA 003/2021 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas e vinte minutos reuniram-se para Assembleia ordinária do Conselho Municipal do Idoso os Conselheiros da Organização da Sociedade Civil e Governo. Em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 33.563 de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe da Suspensão do Expediente Administrativo para os serviços não essenciais com o objetivo de reduzir a circulação de servidores públicos municipais, colaboradores e cidadãos nas repartições municipais, no período de 23 de fevereiro a 08 de março de 2021, a assembleia aconteceu remotamente pelo aplicativo Microsoft Teams. Presidida pelo Vice-Presidente Senhor Marcelo Ribeiro Guardia, conforme o Regimento Interno deste Conselho no que dispõe o Art. 11. Ao Vice - Presidente compete: I - substituir o Presidente em seu impedimento. Participaram os Membros titulares representante da Sociedade Civil: Jonas de Lima Fernandes - Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas Idosos do Estado da Bahia - FEASAPEB; Maria Constança Carneiro Galvão - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia - ASAPREV. Sued de Carvalho Lago- Serviço Social do Comercio- SESC/ AR/BA; Neila Elaine Borges Nascimento - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM. Membros suplentes representante da Sociedade Civil: Diva Maria Souza Santos - Ordem dos Advogados do Brasil- OAB; Katia Gesteira do Amor Divino - Serviço Social do Comércio - SESC/AR/BA. Os Membros titulares representantes do Governo: Marcelo Ribeiro Guardia - Casa Civil; Isabela Freitas Machado Rocha - Diretoria de Previdência - DPREV; Natalia Rios de Carvalho - Secretária Municipal de Cultura e Turismo-SECULT; Cristiani de Castro Lago - Secretária Municipal de Educação - SMED; Vanessa Fonseca Ribeiro - Secretária Municipal de Saúde - SMS. Vanessa Carneiro Ribeiro - Secretária Municipal de Promoção Social, combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES. Membros suplentes representantes do Governo: Nenhum. Representantes das Entidades Suplentes: Ester do Rosário Barros- Conselheira representante da Associação Arte sem Fronteira; Terezinha Pacheco Ribeiro - Obras Sociais Irmã Dulce-OSID. Equipe técnica do CMI: Antônio Carlos Maltez e Daniela Rodrigues Cova - Assessorias técnicas; Roseneide dos Santos Gonçalves- Secretária Administrativa. Convidados: Dra. Laise Carvalho Leite - Defensoria Pública do Estado da Bahia. O Vice-presidente Senhor Marcelo Guardia, saúda a todos os presentes e em cumprimento a pauta inicia a leitura do item 01- Retorno das solicitações feitas a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, informando que conforme a devolutiva a Capacitação para Conselheiros e Gestores está sendo realizado através da Instituição Humana Brasil e cinco representantes do Conselho Municipal do Idoso estão participando. Deliberou-se que os Conselheiros que estão participando da referida Capacitação se tornem voluntários para replicarem o conteúdo aos demais. Em se tratando da implantação do Disque 100 que corresponde ao item 02 da pauta. Fica então deliberado que se faça um contato com a Secretaria Nacional para entender melhor a implantação do serviço. Sobre o Projeto de Turismo para idoso adquirido através de emenda parlamentar. Dra. Laise e as Conselheiras Katia Gesteira e Neila Elaine pautam sobre quem será responsável pelos os custos com o ônibus. E propõe buscar mais informações e levantar as vantagens e desvantagens, decidindo então postergar e discutir o assunto na próxima assembleia. Sobre Programa de inclusão digital para a Pessoa Idosa e a criação de uma Campanha para divulgar a destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMPI, o Vice-presidente sugere que os Conselheiros realizem a leitura das Cartilhas que foram encaminhadas por e-mail para discussão na próxima assembleia. A Conselheira Maria Constança informa que Conselho de Contabilidade dispõe de voluntários no Conselho gestor para ministrar lives sobre o processo de destinação das doações do Imposto de Renda. Então, decidem oficializar o convite ao Conselho de contabilidade publicizando o evento nas redes sociais do Conselho do Idoso. Sobre a proposta de revitalização e equipagem do Conselho Municipal do Idoso, orientada pela Secretaria Nacional através emenda parlamentar entendeu-se a importância da proposta para o Conselho Municipal do Idoso, considerando as condições atuais do mesmo. No item 03, que trata sobre os encaminhamentos de ofícios as entidades SEMUR, SMS, SEMOB, ADRA no que se refere as faltas de Conselheiros. É informado que a Conselheira Vanessa Fonseca da Secretaria Municipal de Saúde -SMS já retornou da licença maternidade e se faz presente na Assembleia. O Conselheiro Odilon Oliveira da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB comunicou informalmente que solicitou a sua substituição por está de licença e ao término desta entrará em processo de Aposentadoria. Sobre as faltas sem justificativas da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Lestes - ADRA deliberou-se a abertura de um processo administrativo com todas as atas, faltas e comunicados, dando oportunidade para a entidade apresentar uma resposta, e posteriormente se discutir em assembleia. No que tange as ausências dos representantes da Secretaria Municipal da Reparação-SEMUR e considerando que a mesma já foi oficializada por várias vezes sem nenhum retorno. Deliberou-se então, encaminhar no prazo de quarenta e oito horas um novo documento interno e não havendo o retorno reencaminhar para ciência e providencia ao gabinete do Excelentíssimo Prefeito Senhor Bruno Reis. Em continuidade a pauta no item 04 - Encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Saúde referente ao Plano de vacinação para os Idosos no município, o Subsecretário, Senhor Décio Filho informou que estão debruçados nas ações para vacinação no município, incluindo

idosos e que em breve estarão encaminhando os relatórios solicitados ao Conselho. A Conselheira Vanessa Fonseca da-SMS esclarece que estão vacinando os idosos, incluindo acamados nas residências com a realização das vacinas express e também aplicação das vacinas aos sábados e domingos. No item 5 - Carro do CMI, o Vice-presidente informa que foi encaminhado ao gabinete do prefeito duas cotações referente ao seguro automóvel e sugere aos Conselheiros que aguardem o retorno. No item 06 - Outros, Dra. Laise trouxe a importância do Conselho do Idoso se posicionar a cerca das alterações que restringem o número das Entidades que compõem o Conselho Nacional, esclarecendo que as políticas públicas devem garantir o caráter representativo e sugere a construção de uma Nota de repúdio. Daniela Cova informa que a Presidente Daniela concordou com sugestão e que essa seja uma ação conjunta com a rede. O Vice- presidente fala da importância da reorganização das Comissões técnicas e sugere que os conselheiros se manifestem posteriormente para sua participação. Não havendo nada mais a tratar o Vice-presidente encerra a reunião às onze horas e cinquenta minutos que será assinada por todos os participantes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 23 de março de 2021.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 008/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1. Afastar, a senhora **CARMEN LÚCIA DOS PASSOS SUZART SOUSA**, do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar XII - São Caetano, a partir de 26/03/2021 à 21/09/2021, devido licença maternidade.

Art. 2. Convocar a partir de 10/04/2021 a suplente **JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS** para assumir no Conselho Tutelar XII- São Caetano em substituição da titular **CARMEN LÚCIA DOS PASSOS SUZART SOUSA** até 21/09/2021.

Art.3. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 09 de abril de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 81/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-6152/2021 em 19/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/AA-01**, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0011-10, para **requalificação urbana através de execução de obras de pavimentação, drenagem, implantação de praça com equipamentos esportivos e de lazer, mobiliários urbanos e ciclofaixas**, em área pública com 19.000,00 m², localizada na Avenida Ibirapitanga, Patamares, sob coordenadas geográficas: 12°57'28.65"S, 38°24'12.31"O; 12°57'28.24"S, 38°24'10.62"O; 12°57'32.94"S, 38°24'08.85"O; 12°57'35.56"S, 38°24'08.82"O; 12°57'35.56"S, 38°24'08.82"O; 12°57'36.59"S, 38°24'07.76"O; 12°57'38.06"S, 38°24'08.67"O; 12°57'37.10"S, 38°24'10.06"O; 12°57'36.09"S, 38°24'09.43"O; 12°57'34.55"S, 38°24'09.34"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Somente iniciar as obras após: a) Autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos; b) Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) emitida pelo órgão ambiental competente; c) Manifestação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, devido a existência de Poços de Visita (PV);

V. Elaborar e implementar o Plano de Comunicação Social (PCS) e Plano de Controle Ambiental (PCA), devendo adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, proteção a fauna e flora, utilizando-se de barreiras físicas (a exemplo: tapumes) no entorno das áreas verdes. Apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução dos Planos;

VI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo: a) Realizar o plantio de espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica; b) Realizar o enriquecimento vegetal nas machas verdes situadas em estágio médio e inicial de Regeneração de Mata Atlântica (RMA); c) Substituir as árvores de Leucena (Leucaena leucocephala) por espécies nativas, conforme recomendado no Manual Técnico de Arborização de Salvador;

VII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e Demolição (PGRCD), devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Caso não sejam aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender a Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCD; f) Apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCD;

IX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e Demolição (PGRCD), devendo encaminhar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCD;

X. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XI. Recompôr as áreas públicas e privadas afetadas ao final das obras.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de abril 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO/CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
706036	25243/20	BK OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. 13.574.594/0625-40	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	09/04/2021
603990	22842/20	ENIVALDO GARRIDO OLIVEIRA- ME 12.958.595/0001-71	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	09/04/2021
602688	20874/20	BAR DA TORRE EIRELI - ME 26.440.458/0001-55	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	09/04/2021
601322	25745/19	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA 13.504.675/0001-10	R\$100.000,00	VIVIANE MIRANDA	09/04/2021

Salvador, 09 de ABRIL de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 117/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº **91864/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 07 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº. 119/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 09/04/2021, CLAUDIO LUZ CORREIA, matrícula 3067537, do Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 120/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 09/04/2021, CLAUDIO LUZ CORREIA, matrícula nº 3067537, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Estacionamentos Públicos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
63594/2021	EDMUNDO MERCES DOS SANTOS
70323/2021	JOSE RAIMUNDO BITTENCOURT

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente